



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= L E I Nº 1.348/71 =

Of. N.º

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884 de 16-07-70, usando das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a reforma dos prédios do Instituto de Educação "DR. HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA", Grupo Escolar "PROF. JOÃO CRISÓSTOMO" e Grupo Escolar "MARIA DO CARMO POMPEU CASTRO" desta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para as reformas a que se refere o artigo anterior será indicada pelo FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES e a restante, até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), será coberta pelo Município.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente: EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

4000 61 - Despesas de Capital

4100 61 - Investimentos

4110 61 - Obras Públicas

Ampliação e reforma de prédios escolares R\$ 5.000,00

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Dívida Interna

4311 13 - Amortização da Dívida Pública

0100 - Fundada Interna

04 - Empréstimo de R\$ 559.450,00 contraído em

13-07-70 com a C.E.E.S.P. R\$ 5.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de outubro de 1971.

Jaime Nogueira Miranda
JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes
SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente

m.c.r./.